



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA**

**DECRETO Nº 18.930, DE 19 DE JUNHO DE 1997**

**PUBLICADO NO DOE DE 20.06.97**

**REPUBLICADO NO DOE DE 21.06.97**

APROVA O REGULAMENTO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTER-MUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 186, da Lei nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996,

**DECRETA :**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, publicado em anexo.

**Art. 2º** - Integram o presente Regulamento as normas pertinentes ao Processo Administrativo Tributário - PAT.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de 1º de julho de 1997.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 19 de junho de 1997; 108º da Proclamação da República.

**JOSÉ TARGINO MARANHÃO**  
**Governador do Estado**

**JOSÉ SOARES NUTO**  
**Secretário das Finanças**